

P.Dh-476



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

CONTROLE DE PLENÁRIO	
EXPEDIENTE: <u>05 / 05</u> /2025	
Visto do Secretário:	
<input type="checkbox"/> PEDIDO DE VISTA	APROVADO EM: _____ / _____ /2025
Visto do Secretário: _____	
<input type="checkbox"/> PEDIDO RETIRADA	APROVADO EM: _____ / _____ /2025
Visto do Secretário: _____	
PEDIDO DE (RE) INCLUSÃO NA PAUTA _____ / _____ / _____	
Visto do Secretário: _____	
DECISÃO PLENÁRIA	
VOTAÇÃO: Único: <u>05 / 05</u> /2025	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado	Visto do Secretário:
VOTAÇÃO: Primeiro Turno: _____ / _____ /2025	
<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado	Visto do Secretário: _____
VOTAÇÃO: Segundo Turno: _____ / _____ /2025	
<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado	Visto do Secretário: _____



Projeto de Decreto Legislativo nº 46 / 2025

Concede a honraria "**Ordem Almirante Batista das Neves**" a senhora **Izabel Albuquerque dos Santos**

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a comenda "**Ordem Almirante Batista das Neves**", constituindo-se de "**Medalha de Mérito e Título**" da Ordem Almirante Batista das Neves a senhora **Izabel Albuquerque dos Santos**.

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 29 de abril de 2025.

Alex Rupolo
Vereador - PL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, a comenda Medalha de Mérito e Título da Ordem Almirante Batista das Neves foi instituída pela Lei Municipal nº 300/1998, de autoria do então Vereador Edilze de Aragão Catunda e alterações com a Lei Municipal nº 1.545 de 2023 Lei Municipal nº 1.565, de 2023, em reconhecimento a imponente expressão do Almirante Batista das Neves, o Oficial da Armada Naval. José Batista das Neves, nascido no século XIX, no Município de Diamantino, teve em sua trajetória uma expressão e um vulto da Marinha Brasileira recebendo diversas insígnias, devido a sua marcante e decisiva participação na vida militar, de onde se tornou, naqueles longínquos anos, uma celebridade, nascida em Diamantino, para o Brasil.

Em consonância com artigo 19, Inciso XV da Lei Orgânica do Município e artigos 204, 306 e 307 do Regimento Interno, a personalidade a ser agraciada, apresentou a biografia e documento comprobatório.

Diante do exposto, indico o Projeto de Decreto Legislativo conto com o apoio dos Nobres Pares para que seja aprovado em sua totalidade, de acordo com a forma regimental desta Casa de Leis.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 29 de abril de 2025.


Alex Rupolo
Vereador- PL



BIOGRAFIA

Izabel Albuquerque dos Santos, nasceu em Diamantino/MT, na data de 01 de julho de 1953, filha de Antônia Albuquerque Cardoso e João Severo Cardoso. É casada com José Pereira dos Santos, no qual, possuem cinco filhos, Elma Albuquerque dos Santos, Joelson Albuquerque dos Santos, Jelson Albuquerque dos Santos, Edilson Albuquerque dos Santos e Joelma Albuquerque dos Santos.

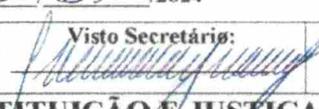
Trabalhou por muitos anos na fazenda São João, e o seu primeiro trabalho foi na casa do Príncipe João, teve os dois filhos na fazenda, casou na fazenda São João, e então foi para Diamantino em busca de melhores oportunidades financeiramente. Ao chegar em Diamantino trabalhou com o Doutor Agnelo.

Entretanto, foram convidados novamente para trabalhar, em uma nova família, no qual é sobrinho do Príncipe João, sendo o dono o Príncipe Gundacar, e assim, trabalha com eles há 43 anos, no qual está até o presente momento. E pode-se expressar toda a sua felicidade, gratidão e realização por trabalhar com eles.

AR



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>05/05</u> /2024	
Data: <u>05/05</u> /2024	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REPROVADO
Visto Secretários: 		
<u>RELATÓRIO EM CONJUNTO DAS COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>		

Assunto: Projetos de Decretos Legislativos – Concede honraria Ordem Almirante Batista das Neves, aos diletos filhos de Diamantino.

Autorias: Alex Rupolo; Augusto Borges Casetta Ferreira; Diocelio Antunes Pruciano; Edes Franciscato Béia; Edson da Silva; Eraldes Catarino de Campos; Gonçalves da Costa Souza; Michele Cristina Carrasco Mauriz; Monnize da Costa Dias Zangeroli; Ranielli Patrick Arruda Lima e Wilson Pentecoste dos Santos

A Comissão de Constituição e Justiça e a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, considerando a quantidade expressiva dos homenageados e para dar celeridade ao processo legislativo, referenciados relatores das Comissões optaram por unificar e exarar um único relatório para todos Projetos de Decretos Legislativos que concede a honraria Ordem Almirante Batista das Neves, aos diletos filhos de Diamantino, de autoria dos nobres parlamentares desta Casa.

A mensagem do projeto enfatiza a comenda *Medalha de Mérito e Título da Ordem Almirante Batista das Neves* foi instituída pela Lei nº 300/1998, de autoria do então Vereador Edilze de Aragão Catunda em reconhecimento a imponente expressão do Almirante Batista das Neves, o Oficial da Armada Naval. José Batista das Neves, nascido no século XIX, no Município de Diamantino, teve em sua trajetória uma expressão e um vulto da Marinha Brasileira recebendo diversas insígnias, devido a sua marcante e decisiva participação na vida militar, de onde se tornou, naqueles longínquos anos, uma celebridade, nascido em Diamantino, para o Brasil.

Em consonância com artigo 19, Inciso XV da Lei Orgânica do Município e artigos 204, 306 e 307 do Regimento Interno, os nobres parlamentares apresentam a biografia da personalidade diamantinense, a ser agraciada. No que tange a juridicidade não se vislumbra qualquer óbice a matéria em questão, bem como se verifica que a mesma atende aos preceitos da boa técnica legislativa, respeitando a Lei Complementar Federal n.º 095/1998.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

Considerando que todos os requisitos exigidos foram cumpridos, os Relatores são de **Parecer Favorável** à aprovação dos Projetos de Decretos Legislativos podendo tramitar para discussão e votação no Pleno.

É o relatório.


Relator/Membro: **Alex Rupolo - Vereador/PL**


Relator/Presidente: **Monnize da Costa Dias Zangeroli – Vereadora/União**

Parecer em Conjunto nº 007/2025
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DOS RELATORES

As Comissões aprovam o Relatório apresentado pelos Relatores/Presidentes, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto em epígrafe.

Sala das Comissões 05 de maio de 2025.


Vice-Presidente CCJ: **Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/ MDB**


Vice-Presidente CESAS: **Gonçalves da Costa Souza - Vereadora/PSD**